



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2019

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO - ESTADO DE SERGIPE através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeados através da Portaria n.º. 06/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **16 DE OUTUBRO DE 2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)** a **TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2019**, do Tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, que será regida pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, n.º. 42, Centro, Cedro de São João/Se, das 08:00 às 12:00, no Setor de Licitação. Poderá ainda ser adquirido o edital através de e-mail, para tanto os interessados deverão enviar e-mail para o seguinte endereço: licitacao.cedro@hotmail.com.

1.0 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitação e Contratos, no município de Cedro de São João/Se, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital;

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações atualizadas;

2.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

2.3.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão em até 90 (noventa) dias anterior a da data de abertura do certame e a Declaração de Enquadramento da ME ou EPP, **conforme modelo anexo III**;

2.3.2 – O documento exigido no item 2.3.1 deve ser apresentado no envelope “**CREDENCIAL**”;

2.3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 2.3.1 deste Edital conforme o caso no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações atualizadas.

2.4 - Estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade;

2.5 - Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

2.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 2.6.1** - Em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- 2.6.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.3** - Estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 2.6.4** - Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 2.6.5** - Que tenham como sócios servidores públicos do Município de Cedro de São João.

3.0 – CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, pela sua representada;
- 3.2 – Para participação no certame, a licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por mandato, nos termos dos Arts. 653, 654, §§1º e 2º, do Código Civil Brasileiro, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação;
- 3.2.1 – A procuração pode ser pública ou particular (Anexo II), com firma reconhecida e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador **além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador;**
- 3.2.2 – No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar **cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia do RG e do CPF.**
- 3.2.2.1 – **Caso o Contrato social não seja consolidado, apresentar também as alterações.**
- 3.3 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o preposto se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação;
- 3.4 - No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados;
- 3.5 - Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa;
- 3.6 – Os documentos acima citados deverão ser apresentados dentro de envelope devidamente identificado CREDENCIAL, em separado dos envelopes de documentos de habilitação e propostas técnica e financeira.

4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.
- 4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.
- 4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço mensal e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

4.4 – As licitantes interessadas em participar da presente licitação, deverão se apresentar no Setor de Licitações do Município de Cedro de São João/Se, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munido da procuração e da documentação relativa à fase de habilitação e propostas, distribuída em 04 (quatro) envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 20___
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 20___
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 20___
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CPNJ Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
ENVELOPE Nº. 04 – PROPOSTA FINANCEIRA
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 20___
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

6.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes serão entregues na sessão pública promovida pelo Setor de Licitação do Município de Cedro de São João/SE, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes entregues, de acordo com os critérios estabelecidos no item acima e procederá a conferência da documentação.

7.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – Cédula de Identidade do responsável Legal da Empresa ou Signatário da proposta;

7.1.1.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias e de terceiros, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços;

7.1.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011.

7.1.3 – Qualificação Técnica:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, através de um ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.2 - Declaração emitida pela Tesouraria do Município de Cedro de São João, constando que foi efetuado a Garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do Preço Máximo fixado deste Edital, que corresponde a R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º do Art. 56 da lei n.º. 8.666/93, até o último dia anterior da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia, conforme previsto no Art. 31, III, §2º da Lei n.º. 8.666/93;

7.1.4.2.1 - O licitante deverá entregar uma cópia da comprovação da garantia solicitada no subitem 7.1.4.2 acima, no setor financeiro do município quando for retirar a Declaração subscrita;

7.1.4.2.2 - A garantia de participação de que trata o subitem 7.1.4.2 Será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a fase de classificação, para as licitantes desclassificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

7.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999):

7.1.5.1 - Declaração de Empregados Menores, conforme o modelo do **Anexo VI**;

7.1.6 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se.

7.1.6.1 - Na hipótese de que a empresa interessada não esteja, na data de publicação deste edital, cadastrada na Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se, poderá fazê-lo desde que obtenha o referido CRC até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

7.1.7 - As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

7.1.8 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou conferidos por servidor do Município.

7.2 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC nº 155/2016.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.0 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 - A proposta financeira, que é classificatória, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá conter:

8.1.1 - A Proposta Financeira contendo a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento, indicando expressamente o preço mensal e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, conforme modelo de Proposta Financeira - **Anexo V** deste Edital.

8.1.2 - A Proposta Financeira deverá ser detalhada conforme **Anexo I**, deste edital e nos moldes do **anexo V**, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto deste edital.

8.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o serviço, inclusive transporte, tributos e contribuições.

8.3 - A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto, nem opção de valor.

8.4 - Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

8.5 - Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

8.6 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

8.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência dos preços propostos e serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.8 - O Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, habilitação, e propostas técnica e financeira desta licitação.

9.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilha constante na Proposta Técnica, Anexo IV, sendo classificadas com base na pontuação técnica obtida, considerando-se:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- a) - Pontuação atribuída no projeto básico, de acordo com a tabela em anexo;
- b) - O total de pontuação que uma empresa poderá atingir será de 200 pontos;

9.2 A Proposta Técnica será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da Nota Final.

9.3 Nota da Proposta Técnica para cada proposta será calculada a Nota da Proposta Técnica (NT), considerando-se a soma dos itens discriminados no Anexo IV, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = (\text{Planilha A} + \text{Planilha B} / 2) \times 70$$

100

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica.

PT = Pontuação Obtida na avaliação da Proposta Técnica.

10.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

10.1 A Proposta Financeira (PF) será considerada pelo Valor Global, sendo atribuída a pontuação de no máximo 100 (cem) pontos, na seguinte forma:

- Proposta com menor valor global - 100 pontos;
Proposta com segundo menor valor global - 95 pontos;
Proposta com terceiro menor valor global - 90 pontos;
Proposta com quarto menor valor global - 85 pontos;

Observação: O critério acima, decrescendo de 05 (cinco) em 05 (cinco) pontos, será utilizado para tantas quantas forem as propostas participantes.

10.2 Pontuação da Proposta Financeira A Proposta Financeira (PF) será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente a 30% (trinta por cento) da Nota Final.

10.3 Nota da Proposta Financeira Para cada proposta será calculada a Nota da Proposta Financeira (NF), através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{PF \times 30}{100}$$

Onde:

NF = Nota da Proposta Financeira.

PF = Pontuação obtida na avaliação da Proposta Financeira.

11.0 – DO JULGAMENTO FINAL:

11.1 - Esta licitação é do tipo técnica e Preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com a maior Classificação Final (CF), respeitados os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

11.2 - Para efeito de cálculo da Classificação Final mencionada no item 11.1 serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

11.3 - A classificação final se dará da seguinte forma:

$$CF = NT + NF$$

Onde:

CF = Classificação Final dos licitantes.

NT = Nota da Proposta Técnica.

NF = Nota da Proposta Financeira

11.4 - Será considerada vencedora a licitante que obter a maior Classificação Final (CF), em favor da qual será adjudicado o objeto do certame.

11.5 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

1º A empresa que apresentar maior pontuação técnica;

2º A empresa que apresentar maior soma dos pesos de valor igual ou superior à 20;

3º A empresa que ofertar menor valor de implantação, importação e treinamento;

4º A empresa que ofertar menos valor mensal de manutenção.

11.6 - Permanecendo o empate, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.7 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente

12.0 – DAS ATAS:

12.1 - Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, seja em reunião, ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidas a termo em atas circunstanciadas.

12.2 – As atas, quando elaboradas em sessão pública, conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de quaisquer atos julgados irregular pelos mesmos e após lida, encerrada e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão e pelos licitantes presentes nas reuniões.

12.3 – As atas das reuniões internas da Comissão, depois de encerradas, aprovadas serão assinadas por todos os membros e enviadas aos licitantes via e-mail.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A respectiva classificação das propostas, mediante julgamento da **Comissão Permanente de Licitação, após aprovação da demonstração do sistema**, será submetida à apreciação do Prefeito Municipal, para que seu objeto seja adjudicado ao licitante vencedor.

13.2 - A **Prefeitura Municipal** convocará a partir da homologação desta **TOMADA DE PREÇOS**, a firma adjudicada desta licitação, para assinatura do respectivo Contrato, e recebimento da Nota de Empenho, se for o caso, consoante o disposto no Art. 64, da Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações subsequentes.

13.3 - No caso em que a adjudicada decair do direito a contratação do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratá-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando ao preço nos termos do Art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14.0 – DO CONTRATO:

14.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2 - As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 - O futuro contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

14.8 - O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

15.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do serviço mensal vigente;

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

15.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 – Não será permitido subcontratação do objeto contratado.

17.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento previsto de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 28007 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Elemento de Despesas: 3390.35.00.00 Serviços de Consultoria

Recurso: (1001).

17.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

18.0 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1 – Pelos serviços prestados, será efetuado o pagamento mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, com apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços e com apresentação da Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e o FGTS.

18.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em situação irregular perante a Fazenda Pública ou em mora com suas obrigações contratuais;

18.4 - Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

18.5 - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

19.0 – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 – São Obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1 – Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

19.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a execução dos serviços.

19.1 – São Obrigações da CONTRATADA:

19.2.3. Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos contratos administrativos;

19.2.5. Promover treinamentos sempre que necessário;

19.2.6. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.

19.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.8. Assumir todos os encargos sociais que originarem da contratação e do objeto;

19.2.9. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas.

20.0 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

20.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20.2 – A Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, do recebimento da mesma.

20.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20.4 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de:

20.4.1 – habilitação ou inabilitação do licitante;

20.4.2 – julgamento das propostas;

20.4.3 – anulação ou revogação da licitação;

20.4.4 - Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei n° 8.666/93 (art. 109, I, e da Lei n° 8.666/93);

20.4.5 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, I, f da Lei n° 8.666/93).

20.5 - Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei n° 8.666/93.

20.6 - Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei n° 8.666/93.

20.7 - Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei n° 8.666/93.

20.8 - Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei n° 8.666/93 (art. 109, III da Lei n° 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

20.9 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

20.10 – O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

20.11 – Os recursos ou impugnações deverão ser formulados por escrito, carimbados e assinados pelo Sócio ou pelo Procurador da licitante e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE – Setor de Licitação, impresso, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas nos dias de expediente, acompanhados da cópia do contrato social caso seja interposto pelo Sócio e se interposto pelo Procurador, do contato social mais a procuração, RG e CPF.

20.12 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, carimbados e assinados pelo Sócio ou pelo Procurador da licitante, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para abertura dos envelopes.

21.0 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

21.1 - Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.2 – A licitante assume todos os custos de preparação de suas propostas e o CONTRATANTE não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.3 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo IV - Modelo de Proposta Técnica;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregados Menores;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

22.4 – A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.5 – Não serão aceitos propostas em telex, telegrama, fax e e-mail;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 22.6 – A Comissão Permanente de Licitação é autônoma para, envolvendo as empresas licitantes, decidir sobre todas as matérias inerentes a esta Tomada de Preços, ressalvados os casos de recursos, legalmente previstos;
- 22.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada;
- 22.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- 22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Cedro de São João;
- 22.11 – Será facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes;
- 22.12 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente TOMADA DE PREÇOS, serão solicitados por escrito e protocolado na Comissão Permanente de Licitações ou através de e-mail;
- 22.13 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 22.14 – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local;
- 22.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

Cedro de São João (SE), 16 de Setembro de 2019.

JULIANY SANTOS DA ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitação e Contratos, no município de Cedro de São João/Se, conforme descrição dos serviços detalhado abaixo:

Descritivo dos serviços:

- a) Auxílio a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio na elaborar dos editais de licitação, nas modalidades de licitações legalmente previstas;
- b) Acompanhar na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios até o empenho;
- c) Auxiliar na elaboração de termo de referência aos setores solicitantes;
- d) Auxiliar nas publicações;
- e) Orientar a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio quanto ao julgamento da habilitação, julgamento das propostas e demais procedimentos;
- f) Auxiliar na elaboração das atas e demais procedimentos;
- g) Auxiliar nas respostas relativas a pedido de informações, impugnações e recursos;
- h) Auxiliar e orientar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- i) Auxiliar em todos os assuntos referentes às compras e licitações do Município;
- j) Auxiliar quanto aos orçamentos prévios;
- k) Orientar nas renovações das licitações;
- l) Prestar assessoria no lançamento das licitações no sistema sagres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE;
- m) Auxiliar nas diligências;
- n) Promover treinamentos sempre que necessário a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio;
- o) realizar cheque liste nos processos licitatórios;

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária para subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor licitações, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

3. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados através de visitas semanais nas dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade do município, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

capacitação profissional. Como também ficará sempre disponível para consultas por meios eletrônicos e telefonia nos horários de expediente do município.

Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São Obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

5.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a execução dos serviços.

5.2 - São Obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos contratos administrativos;

5.2.2 Promover treinamentos sempre que necessário;

5.2.3 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5 Assumir todos os encargos sociais que originarem da contratação e do objeto;

5.2.6 O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas.

6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Pelos serviços prestados, será efetuado o pagamento mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, com apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços e com apresentação da Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, CNDT, FGTS e Trabalhistas.

6.2 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso se encontre em situação irregular perante a Fazenda Pública ou em mora com suas obrigações contratuais;

6.4 Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.5 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

7.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento previsto de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 28007 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação: 2054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Elemento de Despesas: 3390.35.00.00 Serviços de Consultoria
Recurso: (1001).

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, através de um ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Não será permitido subcontratação do objeto contratado.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas na Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do serviço mensal vigente;

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO:

Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº XX/2019/**Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE.**

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A

Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se
Ref.: Tomada de Preços nº XX/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preços nº XX/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 atualizada.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 atualizada.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se

Ref.: Tomada de Preços n° XX /2019

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^{as} a nossa proposta técnica relativa à licitação em epígrafe, juntamente com a Planilha de Pontuação, obedecendo os requisitos abaixo:

- (1) Esta licitação é técnica e preço, com peso de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço.
- (2) Constatam em anexo as comprovações das pontuações técnicas, as quais estão descritas logo adiante, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 46, em especial ao disposto no § 1º inciso I, da Lei Federal n°. 8666/93 com suas alterações.
- (3) Os atestados ou documentos aqui apresentados (em anexo) poderão ser diligenciados pela Comissão de Licitação e em caso de falta de comprovação a pontuação será anulada.

ANEXO A - CAPACITAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a pessoa jurídica ou o sócio da empresa interessada executado atividade pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

Nº.	REQUISITOS TÉCNICOS	Pontos Por Atestados	Marcar um X
MARCAR COM UM X NO ITEM QUE ATENDE E ANEXAR AS COMPROVAÇÕES			
01	01 (um) atestado.	10	
02	Entre 02 a 05 atestados.	30	
03	Entre 06 a 10 atestados.	50	
04	Entre 11 a 15 atestados.	70	
05	Entre 16 a 20 atestados.	90	
06	Acima de 20 atestados	110	
SOMATÓRIO DOS PONTOS			

B – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SÓCIOS

A qualificação técnica dos sócios será avaliada a partir da análise de participação em cursos pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação de **Certificados**, fornecidos pelas entidades realizadoras dos eventos.

Nº.	REQUISITOS TÉCNICOS	QUANTITATIVO	DESCRIMINAR A PONTUAÇÃO
MARCAR COM UM X ONDE ATENDER E ANEXAR AS COMPROVAÇÕES			
01	Graduação em nível superior	06 Pontos	
02	Pós-graduação em qualquer área pública	06 Pontos	
03	Especialização em licitações e contratos	06 Pontos	
04	Participação em cursos sobre licitações e contratos	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
05	Participação de curso prático de formação e capacitação de pregoeiros	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
06	Participação em curso de Pregão Presencial	01 Certificado - () 2,5 Pontos	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

		02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
07	Participação em curso de Pregão Eletrônico	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
08	Participação em curso em portal de compras governamentais	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
09	Participação em curso de gestão de transparência e lei de acesso à informação	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
10	Participação de cursos em dispensa e inexigibilidade de licitação	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
11	Participação em cursos sobre sistema de registro de preços	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
12	Participação em cursos sobre gestão de contratos	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
13	Participação em cursos sobre fiscalização de contratos	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
14	Participação de cursos sobre elaboração de edital	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
15	Participação em cursos Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU	01 Certificado - () 2,5 Pontos 02 Certificados - () 5,0 Pontos ≥ 03 Certificados - () 6,0 Pontos	
SOMATÓRIO DOS PONTOS			

Pontuação:

Avaliação dos itens do Anexo A			
Requisitos Funcionais	Pontuação	Marcação	Visto
Resultado > 20 atestados	110	()	
Resultado > 15 ≤ 20 atestados	90	()	
Resultado > 10 ≤ 15 atestados.	70	()	
Resultado > 05 ≤ 10 atestados	50	()	
Resultado > 01 ≤ 05 atestados	30	()	
Resultado = 01 atestado	10	()	
Pontuação(A):			
Avaliação dos itens do Anexo B			
Requisitos Funcionais	Pontuação	Marcação	Visto
Resultado > 70 e ≤ 90	90	()	
Resultado > 50 e ≤ 70	60	()	
Resultado > 30 e ≤ 50	30	()	
Resultado > 10 e ≤ 30	10	()	
Resultado ≤ 10	Eliminado	()	
Pontuação(B):			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se
Ref.: Tomada de Preços n° XX /2019

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria nossa proposta financeira relativa à Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitação e Contratos, no município de Cedro de São João/Se, conforme descrição dos serviços detalhado abaixo:

Descritivo dos serviços:

- a) Auxílio a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio na elaborar dos editais de licitação, nas modalidades de licitações legalmente previstas;
- b) Acompanhar na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios até o empenho;
- c) Auxiliar na elaboração de termo de referência aos setores solicitantes;
- d) Auxiliar nas publicações;
- e) Orientar a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio quanto ao julgamento da habilitação, julgamento das propostas e demais procedimentos;
- f) Auxiliar na elaboração das atas e demais procedimentos;
- g) Auxiliar nas respostas relativas a pedido de informações, impugnações e recursos;
- h) Auxiliar e orientar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- i) Auxiliar em todos os assuntos referentes às compras e licitações do Município;
- j) Auxiliar quanto aos orçamentos prévios;
- k) Orientar nas renovações das licitações;
- l) Prestar assessoria no lançamento das licitações no sistema sagres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE;
- m) Auxiliar nas diligências;
- n) Promover treinamentos sempre que necessário a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio;
- o) realizar cheque liste nos processos licitatórios;

Executaremos os serviços mencionados acima pelo valor mensal de R\$ _____ (por extenso), totalizando um valor global de R\$ _____ (por extenso), para o período de 12 (doze) meses, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato;

Manteremos a proposta válida pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, habilitação, e propostas técnica e financeira desta licitação;

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

A

Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se

Ref.: Tomada de Preços n° XX/2019

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2019

Referente à TOMADA DE PREÇOS n° XX/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE:

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.117.601/0001-20, com sede à Praça Getúlio Vargas, n°. 42, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **NEUDO ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n°. 729.799.764-15 e da Carteira de Identidade n°. 1.254.319 SSP/SE, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, representada pelo Sr°. _____, RG n°. _____ e CPF n°. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitação e Contratos, no município de Cedro de São João/Se, conforme descrição a seguir:

1.1.1. Da descrição dos serviços:

- p) Auxílio a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio na elaborar dos editais de licitação, nas modalidades de licitações legalmente previstas;
- q) Acompanhar na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios até o empenho;
- r) Auxiliar na elaboração de termo de referência aos setores solicitantes;
- s) Auxiliar nas publicações;
- t) Orientar a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio quanto ao julgamento da habilitação, julgamento das propostas e demais procedimentos;
- u) Auxiliar na elaboração das atas e demais procedimentos;
- v) Auxiliar nas respostas relativas a pedido de informações, impugnações e recursos;
- w) Auxiliar e orientar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- x) Auxiliar em todos os assuntos referentes às compras e licitações do Município;
- y) Auxiliar quanto aos orçamentos prévios;
- z) Orientar nas renovações das licitações;
- aa) Prestar assessoria no lançamento das licitações no sistema sagres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE;
- bb) Auxiliar nas diligências;
- cc) Promover treinamentos sempre que necessário a comissão permanente de licitações, bem como o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

pregoeiro e a equipe de apoio;

dd) realizar cheque liste nos processos licitatórios;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/06 alterada pela Lei Complementar n°. 147/2014 e demais legislações correlatas, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços n°. ____/2019 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelos serviços prestados, será pago o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando um valor global pelo período dos 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços e com apresentação da Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e o FGTS.

3.3 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

3.4 - Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

3.5 - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados através de visitas semanais nas dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade do município, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional. Como também ficará sempre disponível para consultas por meios eletrônicos e telefonia nos horários de expediente do município.

Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento previsto de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

UO: 28007 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação: 2054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Elemento de Despesas: 3390.35.00.00 Serviços de Consultoria
Recurso: (1001).

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.6 – São Obrigações do CONTRATANTE:

- 6.6.1 Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 6.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.6.3 Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 6.6.4 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a execução dos serviços.

6.7 - São Obrigações da CONTRATADA:

- 6.7.1 Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos contratos administrativos;
- 6.7.2 Promover treinamentos sempre que necessário;
- 6.7.3 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 6.7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.5 Assumir todos os encargos sociais que originarem da contratação e do objeto;
- 6.7.6 O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a.1) Advertência;
- a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do serviço mensal vigente;
- a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da TOMADA DE PREÇOS n°. XX/2019 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) não contrariem o interesse público.

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado um servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

§2º. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cedro de São João, Estado de SERGIPE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cedro de São João/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº. _____

2 - _____

CPF nº. _____